

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/2014.

João Monlevade, 12 de julho de 2019.

Órgão Responsável: Secretaria de Assistência Social

OSC: Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paula, CNPJ: 18.267.179/0001-03.

Objeto: Estabelecer mútua cooperação com a Administração Pública Municipal para viabilizar a composição da equipe do **Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo** com profissionais da enfermagem e cuidador social para assistência e acompanhamento dos idosos de forma a realizar ações preventivas e curativas.

Vigência: 5 (cinco) meses

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser repassado em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 563, FONTE 1.02

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.

Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

O LAR SÃO JOSÉ é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está

previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

O repasse financeiro para a OSC possibilita a contratação de uma equipe multiprofissional composta por enfermeiro e cuidador social, para atendimento e acompanhamento dos idosos, de forma a realizar ações preventivas e curativas, visando a preservação de sua saúde física e mental e garantindo a convivência familiar e social. Os idosos, em sua maioria, possuem debilidade física e mental e são portadores de doenças crônicas e degenerativas, em uso contínuo de medicamentos.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Colaboração, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014. Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Ana Angélica Prandini de Assis
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal